

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

É objeto da presente solicitação aquisição de materiais de construção, de natureza COMUM, para que o corpo técnico da prefeitura tenha condições de dar continuidade aos serviços de manutenção dos prédios públicos, haja vista que o processo licitatório de todos os materiais ainda não foi concluído.

Os itens solicitados são para atendimento em caráter de urgência para a Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RELAÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
ITEM	RELAÇÃO DOS MATERIAIS - CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AREIA LAVADA MÉDIA	M <sup>3</sup>	10,00
2	ARGAMASSA 20 KG AC-II	SACOS	10,00
3	CIMENTO CP-III 50 KG	SACOS	30,00
4	LAMPADA DE LED 40W	UNID	30,00
5	MASSA CORRIDA 25 KG	BALDE	1,00
6	REJUNTE BRANCO 1 KG	UNID	5,00
7	ROLO LÃ 23 CM	UNID	2,00
8	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 L	LATA	8,00

### 2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a) A razão da necessidade da aquisição:

Aquisição do objeto é para atender as necessidades referentes aos serviços de manutenção dos prédios públicos.

b) Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

A necessidade da aquisição e de todo seu quantitativo é visando o pronto atendimento às demandas nos prédios públicos.

### 3 - FORMA, PRAZO E LOCAL

A forma de julgamento será item.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

O fornecimento será efetuado em parcela única, em até 05 dias úteis contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, posto que há a necessidade destes materiais em caráter de urgência.

A empresa vencedora deverá entregar os materiais no almoxarifado desta Secretaria, no seguinte endereço: Rua Eduardo Cozac, nº 507, esquina com rua José Cardoso (atrás da Prefeitura Municipal de Sarzedo) – Centro, Sarzedo/MG. Os itens deverão ser entregues no local indicado, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00, por conta da Contratada. Deverá ser realizado agendamento através do telefone (31) 3577-7040.

## 4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Na entrega dos itens será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.1.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, juntamente acompanhado por um servidor do setor da Secretaria de Obras;

4.1.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.1.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.2.1 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

4.2.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 dias após o recebimento provisório;

4.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.2.4 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Termo de Referência.

## **5 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**5.1.1** O Gestor do Contrato ficará a cargo do servidor (a) William Alves Pereira, ocupante do cargo de engenheiro civil na Secretaria de Obras e Urbanismo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

**5.1.2** O responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será realizada pelo Servidor Renato Pereira da Costa, engenheiro civil devidamente designado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

**5.1.3** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1** O prazo da vigência do contrato será de 30 dias após sua assinatura.

## **7 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 15 dias subsequentes à entrega da nota fiscal, contados a partir da data do recebimento definitivo.

**7.2** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato bem como o responsável pelo recebimento dos materiais devidamente designado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

**8.2** Rescisão contratual nos casos previstos em lei;

**8.3** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

- 8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.10 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;
- 8.12 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.13 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 8.14 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento;
- 8.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos materiais entregues;
- 8.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas;
- 8.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- 9.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;
- 9.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;
- 9.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.6** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 9.7** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.
- 9.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.10** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- 12.11** Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 9.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
- 9.14** Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- 9.15** Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.16** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.17** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.18** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.19** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

**9.20** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

**9.21** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Menor preço por item.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**ATIVIDADE: 02.09.04.122.0402.1017**

**NATUREZA DA DESPESA: 339030**

**FONTE DE RECURSO: 1.500.000 FICHA 265**

  
\_\_\_\_\_  
Danilo Jordan dos Santos Sidnei  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SMOU – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

# TERMO DE JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO:** SARZEDO/MG

**Justificativa:** Justifica-se a aquisição destes materiais devido o fluxo intenso de manutenções nos prédios públicos e suporte nos eventos do município, até que haja a conclusão da licitação de todos os materiais, tendo em vista que o estoque findou antes da conclusão desta.

  
\_\_\_\_\_  
Danilo Jordan dos Santos Sidnei  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo